



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020
DE 28 DE MAIO DE 2020
PROCESSO Nº 5375/20**

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, A REINO DA GAROTADA DE POÁ”, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Giancarlo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.450.891-3 SSP/SP e do C.P.F. nº 272.494.568-90, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a instituição **“REINO DA GAROTADA DE POÁ”**, associação civil, sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.026.231/0001-66, estabelecida na Rua Padre Eustáquio, nº 347, Vila Archimedes – Poá/SP, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Fermin Puerta Filho**, brasileiro, portador do R.G. nº 6.467.986-X SSP/SP e do C.P.F. nº 454.054.178-15, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 7.069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.129, de 19 de dezembro de 2019, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** ao REINO DA GAROTADA DE POÁ, visando à execução do Projeto de manutenção nos prédios “ Dom José Gaspar” e “ Father Flanagan” do Centro de Juventude, a fim de proporcionar melhor atendimento, segurança e conforto aos usuários integrantes do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes”, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Emenda Parlamentar nº 14/19, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

.....fls. 2

Parágrafo Único:- A subvenção consignada pelo Município destina-se a contribuir para o custeio de despesas correntes com mão de obra (pessoa jurídica) e materiais de construção, para execução do projeto a ser realizado pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I- a ENTIDADE obriga-se a aplicar os recursos destinados pelo presente Termo exclusivamente na manutenção dos prédios “ Dom José Gaspar” e “ Father Flanagan” do Centro de Juventude.
- II- a ENTIDADE facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a ENTIDADE obriga-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual” o relatório de avaliação;
- V- a ENTIDADE obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R\$ 54.385,79 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo o valor do repasse em única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, classificação orçamentária:-2041-09.02.00-3.3.50.43.00-08.244.4001-2290-08-5100000-17799.

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

.....fls. 3

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente Termo é de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão designada para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada

segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

.....fls. 4

pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 7069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.129, de 19 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 28 de maio de 2020.

~~GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL~~


FERMIN PUERTA FILHO
PRESIDENTE DO REINO DA GAROTADA DE POÁ

TESTEMUNHAS:

1.  RG. 11.109.143 - 3
2.  25.474.448 - 1

segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Reino da Garotada de Poá.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 - Repasse de Recursos – Processo nº 5375/20.

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à **ASSOCIAÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ**, visando à execução do Projeto de manutenção nos prédios “ Dom José Gaspar” e “ Father Flanagan” do Centro de Juventude, a fim de proporcionar melhor atendimento, segurança e conforto aos usuários integrantes do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes”, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Emenda Parlamentar nº 14/19, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

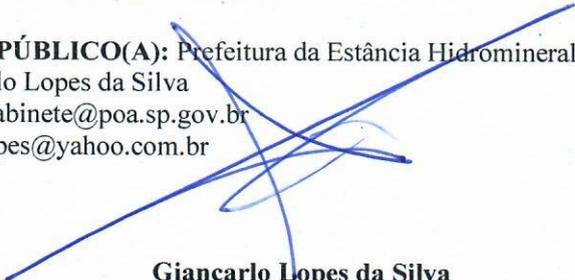
Em 28 de maio de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Nome e cargo: Giancarlo Lopes da Silva

E-mail institucional: gabinete@poa.sp.gov.br

E-mail pessoal: gian.lopes@yahoo.com.br



Giancarlo Lopes da Silva

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Reino da Garotada de Poá.

Nome e cargo: Fermin Puerta Filho

E-mail institucional: reino@reinogarotada.org.br

E-mail pessoal: ferminpuertafilho@gmail.com



Fermin Puerta Filho